

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ****PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Campus Universitário do Pici - Bloco 308
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br
Portaria nº 36/2018, 28 de novembro de 2018.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que dispõe o art. 107 do Regimento Geral da UFC,

RESOLVE:

Art 1º Cancelar, em data prevista no Calendário Universitário, o vínculo institucional do aluno regular em situação de trancamento total, de matrícula institucional ou de abandono temporário dos estudos, caso tenha prescrito o prazo máximo do direito a esse vínculo, que é de quatro semestres letivos, seguidos ou não, previstos no art. 107 do Regimento Geral da UFC.

Art 2º Os alunos que tiverem o vínculo institucional cancelado, nos termos do art. 1º, poderão apresentar recurso junto à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de 15 dias após a data do cancelamento.

Parágrafo único - Em caso de deferimento do recurso apresentado, o aluno deverá assinar plano de estudo na Coordenação do seu curso, posteriormente homologado na Pró-Reitoria de Graduação, contendo os componentes curriculares que terá de cursar em cada semestre, ficando estabelecido que o descumprimento parcial ou integral resultará no cancelamento definitivo do seu vínculo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2019.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 28 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Pró-Reitor de Graduação**, em 12/12/2018, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0506303** e o código CRC **82DDDFD5**.

